



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2026

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 16 de abril de 2026 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

MELLO COMERCIAL LTDA, Av. Dias Paes, nº 596, centro, Divinésia/MG, CEP 36.546-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.551.943/0001-05, neste ato representada pelo Sr. (a) Analice Cristina Braga, portador da Carteira de Identidade nº MG 20.256.991, inscrito no CPF nº 132.393.216-02, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na rua Maria Lolita de Oliveira Fernandes, nº170, bairro Santa Edwiges, Ubá-MG, CEP: 36.505-272.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 013/2026 realizado em 26/03/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 14 de abril de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	1000005296	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Reproduz músicas MP3 a partir de um dispositivo usb, Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2), onde você pode reproduzir músicas direto do MP3/MP4 Player, Rádio Fm Estéreo com cd e MP3, que reproduz músicas em formato MP3. Voltagem: Bivolt; Funções: Repeat, Program, Random, Reforço de Graves; Alimentação: Energia ou Pilhas Potência (w rms): 3,4; Consumo (kW/h): 0,015 kWh. Dimensões da Embalagem (LxAxP): 26,2 Cm x 15,4 Cm x 25,5 Cm. Peso Bruto (Kg): 1,69	un	10	405,30	4.053,00	MEGA STAR
2	1000003563	BACIA REDONDA 15 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	21,56	431,20	PLASMONT
3	1000003564	BACIA REDONDA 20 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	10,30	206,00	PLASMONT
4	1000003565	BACIA REDONDA 32 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	17,50	350,00	PLASMONT
5	1000003566	BACIA REDONDA 7 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	7,60	152,00	PLASMONT
6	1000003586	CAÇAROLA N° 70 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	954,80	9.548,00	ABC
7	1000004757	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, portátil, no mínimo 250W RMS, alto-falante de 8", função. Conexão USB, volume independente do microfone e botão de eco. Equalização sonora. O Display digital permite sintonia de rádio FM com fácil visualização das funções e frequências.	Unid	10	320,00	3.200,00	CONNECT
8	1000003589	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unid	30	15,70	471,00	PLASMONT
9	1000003588	CAIXA ORGANIZADORA 1,3 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unid	30	5,80	174,00	PLASMONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	1000003592	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unid	30	62,00	1.860,00	PLASMONT
11	1000004761	Capacho De Vinílico Liso Preto 60X40Cm	Unid	30	38,92	1.167,60	DECOPLAST
12	1000005311	CESTO/LIXEIRA REDONDO 100LITROS – Cores sortidas, com tampa, confeccionada em plástico polipropileno (PP). Possui alças ergonômicas. Medidas: 73cm x 59cm x51,5cm. (Altura x largura x comprimento) Capacidade: 100 Litros	un	25	58,00	1.450,00	IMPLAST
13	1000003602	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 30CM- com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 30cm	Unid	20	10,10	202,00	MODULAR
14	1000004764	COLHER DE PAU – Madeira maciça. Aproximadamente 38 cm de comprimento.	Unid	12	12,30	147,60	ALVES
15	1000003606	COLHERES MEDIDORAS - Jogo de colheres medidoras, numeradas, em aço inox. 5 Unidades por jogo.	Jogo	12	41,23	494,76	ML
16	1000003610	COPO AMERICANO TRADICIONAL 190ML – Fabricado em vidro cristalino. Caixa com 24 unidades	Caixa	15	28,58	428,70	NADIR
17	1000003611	COPO LONGDRINK 300ml – Fabricado em vidro cristalino.	Unid	150	3,90	585,00	NADIR
18	1000003613	DESCASCADOR DE LEGUMES - Descascador e boleador de legumes em plástico, com lâmina de aço inox. Um utensílio prático, em material higiênico e resistente, que permite descascar legumes de forma rápida, prática e segura.	Unid	30	5,60	168,00	KEITA
19	1000005313	ESCORREDOR DE LOUÇAS (PRATOS) - Confeccionado em aço inox, dois andares, e porta-copos. Dimensões:28X24X42 (AlturaXLarguraXComprimento)	un	12	46,00	552,00	DFM
20	1000003616	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 5 LITROS – Confeccionado em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros.	Unid	12	73,50	882,00	ABC
21	1000003625	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DIÂMETRO 50 CM - Revestimento interno antiaderente possui alto poder de antiaderência e ainda garante maior resistência à abrasão. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente.	Unid	15	307,27	4.609,05	ABC
22	1000003628	JARRA DE PLÁSTICO – Jarra água/suco 4 litros, plástico, com tampa.	Unid	25	10,70	267,50	PLASMONT
23	1000003631	JOGO DE MANTIMENTO – Jogo de potes para mantimentos, 5 peças, tampa com rosca, inox.	Jogo	15	117,80	1.767,00	ANALINE
24	1000003633	LIQUIDIFICADOR - 3 Velocidades + Função Pulsar; variação de velocidades para diferentes receitas; facas em aço inoxidável	Unid	10	135,00	1.350,00	MUNDIAL

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		integradas ao copo para impedir vazamentos, e proporcionar melhor desempenho e durabilidade; copo com capacidade total de 2,0L; tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante.					
25	1000003635	LIXEIRA 100 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente	Unid	25	185,00	4.625,00	ALAPLASTICOS
26	1000003636	LIXEIRA 12 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	Unid	50	13,00	650,00	PLASMARC
27	1000005323	LUVA TÉRMICA - Luva térmica de silicone, manga longa, com forro. Produzida em material resistente. Suporta temperaturas de -40°C a 240°C. É livre de BPA e BPS. Possui estrutura antiderrapante que adere aos recipientes sem risco de derrubá-los	un	30	30,10	903,00	HOME
28	1000005328	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro	un	6	484,30	2.905,80	NACIONAL
29	1000003651	POTES PARA BISCOITO – Pote Plástico, com tampa, 1 Litro.	Unid	30	19,26	577,80	BANDEIRANTE
30	1000003654	RALADOR INOX – 4 Tipos de corte, todo confeccionado em aço inox de qualidade igual ou superior a Tramontina.	Unid	20	9,50	190,00	MODULAR
31	1000003657	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS – Suporte para botijão em aço cromado; com rodinhas.	Unid	15	39,90	598,50	HOME
32	1000005329	TAMPA AVULSA N°24 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	25,09	376,35	ABC
33	1000005330	TAMPA AVULSA N°26 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	29,90	448,50	ABC
34	1000005331	TAMPA AVULSA N°28 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	26,90	403,50	ABC
35	1000005332	TAMPA AVULSA N°30 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	32,98	494,70	ABC
36	1000005333	TAMPA AVULSA N°32 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	35,98	539,70	ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	1000005334	TAMPA AVULSA N°34 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	36,98	554,70	ABC
38	1000005335	TAMPA AVULSA N°36 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	39,90	598,50	ABC
39	1000003658	TAMPA AVULSA N°38 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unid	15	40,52	607,80	ABC
40	1000005336	TAMPA AVULSA N°40 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	45,24	678,60	ABC
41	1000005337	TAMPA AVULSA N°46 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	49,20	738,00	ABC
42	1000005338	TAMPA AVULSA N°50 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	56,60	849,00	ABC
43	1000005339	TAMPA AVULSA N°55 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	111,90	1.678,50	ABC
44	1000005340	TAMPA AVULSA N°60 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	95,00	1.425,00	ABC
45	1000005341	TAMPA AVULSA N°70 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	232,90	3.493,50	ABC
46	1000003660	TERMÔMETRO DIGITAL COM SONDA EXTERNA - Medidor de temperatura digital com sensor externo. Componentes incluídos: 01 Termômetro Digital, 02 Bateria LR44, linha de sonda longa. Material externo: Plástico. Tipo de visor: tela LCD	Unid	20	122,80	2.456,00	AIQUE
47	1000004777	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL - Termômetro Industrial culinário. Temperatura de medida -50°C a +400°C, Ponteiro laser; Distância: de medição: 1,5m a 4m. Alimentação: 02 Pilhas AAA	Unid	10	122,80	1.228,00	AIQUE
						Total: 61.536,86	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

ATA DE RP Nº 013/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

4.4.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.755.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 16 de abril de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MELLO COMERCIAL LTDA
CNPJ 61.551.943/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____